

### LEI N° 3.858, DE 06 DE JUIHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande-CERAPE, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para a realização do Encontro Cultural de Radioamadores, nos dias 24 e 25 de setembro de 2005, na sede da AABB.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem transferidos integralmente após a assintura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0412200102.081 – Contribuição Financeira a Entidade do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso do recursos.

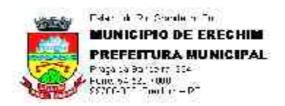
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO** 



Secretário Municipal de Administração

# **CONVÊNIO 019/2005**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, e o CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE, inscrito no CNPJ nº 02.716.331/0001-58, com sede na Rua Marcelino Ramos, 212, Município de Erechim/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NERY DANESE, inscrito no CPF nº 024.001.540-15, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, 212, amparados na Lei Municipal nº 3858/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Convênio o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar o recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cultura, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo

prazo de 60 dias.

## CLÁUSULA QUINTA:



A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07. vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim, 06 de julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES
PAIOL GRANDE-CERAPE
CNPJ N° 02.716.331/0001-58
Presidente NERY DANESE